


Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR (Sair)

> Bem-vindo > Consultas > Processos de 1º Grau

MENU

Processos de 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro

Pesquisar por:

☒ Unificado ☐ Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 0127985-92.2009.8.06.0001 **Arquivado definitivamente**

Classe: Procedimento Comum

Assunto: Seguro

Distribuição: 31/01/2018 às 16:50 - Sorteio
12ª Vara Cível (SEJUD 1º Grau) - Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua

Controle: 2018/000287

Juiz: Marcia Oliveira Fernandes Menescal de Lima

Outros números: 2009.0035.2439-0/0

Valor da ação: R\$ 21.990,11

Partes do processo

Requerente: Erivaldo Alves Duarte
Advogada: Cristina Meneses Leal Cardoso
Advogado: Jose Maria Vale Sampaio

Requerido: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Advogado: Emanuel Mendes Guedes Diogo
Advogado: João Alves Barbosa Filho

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
13/03/2020	Arquivado Definitivamente
06/03/2020	 Proferido despacho de mero expediente <i>Cls. R. hoje. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Fortaleza (CE), 04 de março de 2020. Jose Maria dos Santos Sales Juiz de Direito, em resposta</i>
11/02/2020	Concluso para Despacho
02/12/2019	Transitado em Julgado <i>Certidão se encontra na fl. 242.</i>
12/11/2019	 Certidão emitida
06/11/2019	 Citação ou notificação da parte <i>Cls. R. h. Cumpra-se o já determinado à pg. 288, em sua integralidade. Fortaleza (CE), 05 de novembro de 2019. Marcia Oliveira Fernandes Menescal de Lima Juíza de Direito</i>
06/11/2019	Juntada de Carta Precatória/Rogatória
04/11/2019	Concluso para Despacho
03/09/2019	 Certidão emitida
21/08/2019	 Citação ou notificação da parte <i>Vistos, em permanente e contínua correição. Aguarde-se a devolução da precatória antes expedida. Sem embargo, havendo condenação em custas, informe o Gabinete se estas foram recolhidas e no valor correto, de logo indicando aos autos, caso negativo, o valor correspondente. Fortaleza (CE), 20 de agosto de 2019. Josias Menescal Lima de Oliveira Juiz de Direito</i>
19/08/2019	Concluso para Despacho
23/04/2019	Juntada de documento

Data	Movimento
13/11/2018	 Expedida carta precatória
13/11/2018	 Certidão emitida
12/11/2018	Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico <i>Relação : 0686/2018 Data da Disponibilização: 08/11/2018 Data da Publicação: 09/11/2018 Número do Diário: 2025 Página: 256/392</i>
12/11/2018	Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico <i>Relação : 0686/2018 Data da Disponibilização: 08/11/2018 Data da Publicação: 09/11/2018 Número do Diário: 2025 Página: 256/392</i>
07/11/2018	Encaminhado edital/relação para publicação <i>Relação: 0686/2018 Teor do ato: Vistos, em permanente e contínua correição. Ao Gabinete, para informar se o valor das custas foram pagas. Também depositou valores, relativos à condenação. Já houve pedido de levantamento. Contudo, no dia 3 de maio último, o Corregedor Nacional de Justiça emitiu o PROVIMENTO 68, no qual determina DE FORMA EXPLÍCITA, que "as decisões, monocráticas e colegias, que DEFEREM PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO, CONDICIONAM-SE OBRIGATORIAMENTE à intimação da parte contrária, para, querendo, apresentar impugnação ou recurso" (grifos não existentes no original). Logo, EM ESTRITO ATENDIMENTO À TAL DETERMINAÇÃO, é que determino a intimação da parte promovida a dizer quanto ao pedido de levantamento, sendo certo que seu silêncio levará à ilação de que não se opõem ao mesmo. Intimar, mais, a parte autora a dizer se, em tendo pedido o levantamento, tem mais algo a requerer, pena de arquivamento. Cuide a SEJUD de só enviar para nova conclusão APÓS cumprir o presente e, igualmente, ao que determina o §1º de tal provimento, só emitindo, mais, os alvarás, QUANDO DECORRIDO O PRAZO E AUTORIZADO PELO JUÍZO. Por fim, recomendo que a Seguradora, sempre que depositar valores, informe se está ou não desistindo do prazo previsto em referido Provimento, para dar agilidade ao feito. Decorrido o prazo, com ou sem resposta de quem quer que seja, voltem-me. Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2018. Josias Menescal Lima de Oliveira Juiz de Direito Advogados(s): Jose Maria Vale Sampaio (OAB 13500/CE), Cristina Meneses Leal Cardoso (OAB 16854/CE), Emanuel Mendes Guedes Diogo (OAB 21154-C/CE), João Alves Barbosa Filho (OAB 134307/RJ)</i>
07/11/2018	Encaminhado edital/relação para publicação <i>Relação: 0686/2018 Teor do ato: Vistos, em permanente e contínua correição. Determino, diante da explícita manifestação de concordância da Seguradora sobre o Provimento n. 68, da lavra do Colendo Conselho Nacional de Justiça (pág 274), a expedição de DOIS Alvarás, AMBOS em nome do(a) Advogado(a) do(a) Autor(a), Dr(a) José Maria Vale Sampaio - OAB/CE nº 13.500, eis que o(a) mesmo(a), segundo o documento de pág. 14, tem poderes para "receber alvará de levantamento", sendo um em favor do(a) autor(a), no valor de R\$ 23.150,23 (vinte e três mil, cento e cinquenta reais e vinte e três centavos), e outro, em favor do referido causídico, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) correspondente aos honorários a que faz jus, observado o percentual estabelecido no decum de pgs. 235/239. Feito, determino, mais, dar ciência PESSOAL à parte do recebimento do(s) alvará(s) - inclusive informando o valor TOTAL levantado - esclarecendo, mais, o valor destinado à parte e o do advogado e atender ao que determinou o Ofício 105/2018-GJ, de 26 de julho de 2018, da lavra deste Juízo. Custas pagas. Cumpridas tais determinações - e somente após isso realizado, tudo bem certificado pela SEJUD V - , arquivar. Fortaleza/CE, 11 de outubro de 2018. Josias Menescal Lima de Oliveira Juiz de Direito Advogados(s): Jose Maria Vale Sampaio (OAB 13500/CE), Cristina Meneses Leal Cardoso (OAB 16854/CE), Emanuel Mendes Guedes Diogo (OAB 21154-C/CE), João Alves Barbosa Filho (OAB 134307/RJ)</i>
05/11/2018	 Expedição de Alvará
05/11/2018	 Expedição de Alvará
05/11/2018	 Certidão emitida
05/11/2018	 Certidão emitida
15/10/2018	 Decisão Proferida <i>Vistos, em permanente e contínua correição. Determino, diante da explícita manifestação de concordância da Seguradora sobre o Provimento n. 68, da lavra do Colendo Conselho Nacional de Justiça (pág 274), a expedição de DOIS Alvarás, AMBOS em nome do(a) Advogado(a) do(a) Autor(a), Dr(a) José Maria Vale Sampaio - OAB/CE nº 13.500, eis que o(a) mesmo(a), segundo o documento de pág. 14, tem poderes para "receber alvará de levantamento", sendo um em favor do(a) autor(a), no valor de R\$ 23.150,23 (vinte e três mil, cento e cinquenta reais e vinte e três centavos), e outro, em favor do referido causídico, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) correspondente aos honorários a que faz jus, observado o percentual estabelecido no decum de pgs. 235/239. Feito, determino, mais, dar ciência PESSOAL à parte do recebimento do(s) alvará(s) - inclusive informando o valor TOTAL levantado - esclarecendo, mais, o valor destinado à parte e o do advogado e atender ao que determinou o Ofício 105/2018-GJ, de 26 de julho de 2018, da lavra deste Juízo. Custas pagas. Cumpridas tais determinações - e somente após isso realizado, tudo bem certificado pela SEJUD V - , arquivar. Fortaleza/CE, 11 de outubro de 2018. Josias Menescal Lima de Oliveira Juiz de Direito</i>
11/10/2018	 Certidão emitida
08/10/2018	Concluso para Despacho
05/10/2018	Concluso para Despacho
28/09/2018	Juntada de Petição Nº Protocolo: WEB1.18.10568236-2 Tipo da Petição: Petições Intermediárias Diversas Data: 28/09/2018 14:17
26/08/2018	 Decisão Proferida <i>Vistos, em permanente e contínua correição. Ao Gabinete, para informar se o valor das custas foram pagas. Também depositou valores, relativos à condenação. Já houve pedido de levantamento. Contudo, no dia 3 de maio último, o Corregedor Nacional de Justiça emitiu o PROVIMENTO 68, no qual determina DE FORMA EXPLÍCITA, que "as decisões, monocráticas e colegias, que DEFEREM PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO, CONDICIONAM-SE OBRIGATORIAMENTE à intimação da parte contrária, para, querendo, apresentar impugnação ou recurso" (grifos não existentes no original). Logo, EM ESTRITO ATENDIMENTO À TAL DETERMINAÇÃO, é que determino a intimação da parte promovida a dizer quanto ao pedido de levantamento, sendo certo que seu silêncio levará à ilação de que não se opõem ao mesmo. Intimar, mais, a parte autora a dizer se, em tendo pedido o levantamento, tem mais algo a requerer, pena de arquivamento. Cuide a SEJUD de só enviar para nova conclusão APÓS cumprir o presente e, igualmente, ao que determina o §1º de tal provimento, só emitindo, mais, os alvarás, QUANDO DECORRIDO O PRAZO E AUTORIZADO PELO JUÍZO. Por fim, recomendo que a Seguradora, sempre que depositar valores, informe se está ou não desistindo do prazo previsto em referido Provimento, para dar agilidade ao feito. Decorrido o prazo, com ou sem resposta de quem quer que seja, voltem-me. Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2018. Josias Menescal Lima de Oliveira Juiz de Direito</i>
09/08/2018	 Decorrido prazo
03/08/2018	Concluso para Despacho
23/07/2018	Concluso para Decisão Interlocutória
11/07/2018	Conclusos
10/07/2018	Juntada de Petição Nº Protocolo: WEB1.18.10382470-4 Tipo da Petição: Pedido de Expedição de Alvará Data: 10/07/2018 15:15
29/05/2018	Concluso para Despacho
31/01/2018	Processo Redistribuído por Sorteio Portaria 849/2017.
30/01/2018	Remetidos os Autos para o Distribuidor Local
30/01/2018	 Certidão emitida
30/01/2018	Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico <i>Relação : 0052/2018 Data da Disponibilização: 29/01/2018 Data da Publicação: 30/01/2018 Número do Diário: 1834 Página: 342/343</i>

Data	Movimento
26/01/2018	Encaminhado edital/relação para publicação <i>Relação: 0052/2018 Teor do ato: Assim, considerando o acima exposto, reconheço a incompetência deste Juízo para conhecer e julgar a presente demanda e determino a remessa destes autos ao Setor de Distribuição deste Fórum, para fins de redistribuição a uma das varas cíveis especializadas em demandas em massa, com competência prevista no inciso I do art. 2º da Resolução nº 06/2017-TJCE. Intime-se o autor por seu procurador judicial. Após, dê-se baixa. Expedientes necessários. Advogados(s): Cristina Meneses Leal Cardoso (OAB 16854/CE), Emanuel Mendes Guedes Diogo (OAB 21154-C/CE)</i>
25/01/2018	Juntada de Petição Nº Protocolo: WEB1.18.10034815-4 Tipo da Petição: Pedido de Juntada de Documento Data: 25/01/2018 11:25
24/01/2018	 Declarada incompetência <i>Assim, considerando o acima exposto, reconheço a incompetência deste Juízo para conhecer e julgar a presente demanda e determino a remessa destes autos ao Setor de Distribuição deste Fórum, para fins de redistribuição a uma das varas cíveis especializadas em demandas em massa, com competência prevista no inciso I do art. 2º da Resolução nº 06/2017-TJCE. Intime-se o autor por seu procurador judicial. Após, dê-se baixa. Expedientes necessários.</i>
23/01/2018	Concluso para Decisão Interlocutória
18/01/2018	Juntada de Petição Nº Protocolo: PROT.17.00951823-5 Tipo da Petição: Petições Intermediárias Diversas Data: 15/12/2017 14:39
26/12/2017	Remessa dos autos à Vara de Origem
26/12/2017	 Certidão emitida
19/12/2017	Juntada de Petição Nº Protocolo: WEB1.17.10658694-3 Tipo da Petição: Petições Intermediárias Diversas Data: 19/12/2017 15:00
18/12/2017	Remetidos os Autos para o Distribuidor Local
18/12/2017	 Certidão emitida
18/12/2017	Juntada de Petição
15/12/2017	Remessa dos autos à Vara de Origem
15/12/2017	Processo Recebido do TJCE
06/09/2012	Remessa de Apelação ao TJ REMESSA DE APELAÇÃO AO TJ - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
05/09/2012	Juntada de documento JUNTADA DE DOCUMENTO TIPO DE DOCUMENTO: DESPACHO REMETER AO TJ - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
04/09/2012	Decorrido prazo DECORRIDO PRAZO NOME DA PARTE: ERIVALDO ALVES DUARTE - REQUERENTE - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
28/06/2012	Juntada de documento JUNTADA DE DOCUMENTO TIPO DE DOCUMENTO: INTIMAÇÃO DECORRENDO PRAZO - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
09/04/2012	Despacho/decisão disponibilizado no diário da justiça eletrônico DESPACHO/DECISÃO DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
04/04/2012	Juntada de documento JUNTADA DE DOCUMENTO TIPO DE DOCUMENTO: 2ª VIA CARTA DE CITAÇÃO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DO EXP. 54 - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
03/04/2012	Despacho/decisão enviado para disponibilização no diário da justiça eletrônico DESPACHO/DECISÃO ENVIADO PARA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
27/07/2011	Juntada de documento JUNTADA DE DOCUMENTO TIPO DE DOCUMENTO: DESPACHO AG. FAZER DJ - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
18/04/2011	Concluso ao juiz CONCLUSO AO JUIZ TIPO DE CONCLUSÃO: DESPACHO/DECISÃO - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
16/12/2010	Juntada de documento JUNTADA DE DOCUMENTO TIPO DE DOCUMENTO: 2ª VIA CARTA DE CITAÇÃO PETIÇÃO - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
01/12/2010	Sentença disponibilizada no diário da justiça eletrônico SENTENÇA DISPONIBILIZADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO dia 30/11/2010 - EDIÇÃO Nº 116 - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
24/11/2010	Sentença enviada para disponibilização no diário da justiça eletrônico SENTENÇA ENVIADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO AG PUB EXP 175 - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
19/11/2010	Juntada de documento JUNTADA DE DOCUMENTO TIPO DE DOCUMENTO: DESPACHO FAZER DJ - 28 H - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
17/11/2010	Julgado precedente o pedido JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
03/09/2010	Concluso ao juiz CONCLUSO AO JUIZ TIPO DE CONCLUSÃO: JULGAMENTO MESA M - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
26/07/2010	Concluso ao juiz CONCLUSO AO JUIZ TIPO DE CONCLUSÃO: DESPACHO/DECISÃO MESA MARC - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
15/06/2010	Juntada de documento JUNTADA DE DOCUMENTO TIPO DE DOCUMENTO: 2ª VIA CARTA DE CITAÇÃO - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
07/06/2010	Entrada de petição de acompanhamento ENTRADA DE PETIÇÃO DE ACOMPANHAMENTO Objeto Peticao : - Local Entrada :SERVIÇO DE PORTARIA DOS FEITOS JUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA) - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
25/05/2010	Juntada de documento JUNTADA DE DOCUMENTO TIPO DE DOCUMENTO: DAS INFORMAÇÕES DECORRENDO PRAZO 38 E - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
25/05/2010	Audiência de instrução e julgamento realizada AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REALIZADA Resumo : FOI REQUERIDO PELA PARTE AUTORA UM PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RÉPLICA. - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

Data	Movimento
06/05/2010	Juntada de documento JUNTADA DE DOCUMENTO TIPO DE DOCUMENTO: DESPACHO AG REALIZAÇÃO DA AUDIENCIA 48D - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
30/03/2010	Juntada de documento JUNTADA DE DOCUMENTO TIPO DE DOCUMENTO: 2ª VIA CARTA DE CITAÇÃO AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA (D 48) - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
10/02/2010	Juntada de documento JUNTADA DE DOCUMENTO TIPO DE DOCUMENTO: 2ª VIA CARTA DE CITAÇÃO AG PREPARAR EXPEDIENTES PARA AUDIENCIA, B-47 OBS: CASO A PARTE AUTORA DESTE PROCESSO COMPAREÇA NO ATENDIMENTO, DEIXE-A INTIMADA. - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
10/02/2010	Juntada de documento JUNTADA DE DOCUMENTO TIPO DE DOCUMENTO: DESPACHO AG PREPARAR ESPEDIENTES PARA AUDIENCIA, B-47 OBS: CASO A PARTE AUTORA DESTE PROCESSO COMPAREÇA NO ATENDIMENTO, DEIXE-A INTIMADA. - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
10/02/2010	Audiência de instrução e julgamento designada AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA DATA DA AUDIENCIA: 25/05/2010 HORA DA AUDIENCIA: 16:00 - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
27/01/2010	Juntada de documento JUNTADA DE DOCUMENTO TIPO DE DOCUMENTO: DAS INFORMAÇÕES AG. DESIGNAR AUDIÊNCIA - 48 -B - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
06/01/2010	Concluso ao juiz CONCLUSO AO JUIZ TIPO DE CONCLUSÃO: DESPACHO/DECISÃO PARA DESPACHO INICIAL - 53 A - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
20/11/2009	Autuação AUTUAÇÃO DOCUMENTO ATUAL: (NENHUM) 45- F - Local: 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
20/11/2009	Distribuição por sorteio DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO Motivo : EQUIDADE. - - Local: SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS JUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA
20/11/2009	Processo apto a ser distribuído PROCESSO APTO A SER DISTRIBUÍDO - Local: SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS JUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA
20/11/2009	Em classificação EM CLASSIFICAÇÃO ACAO DE COBRANCA SEGURO DPVAT - Local: SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS JUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA
17/11/2009	Protocolizada Petição PROTOCOLIZADA PETIÇÃO - Local: SERVIÇO DE PORTARIA DOS FEITOS JUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA

Petições diversas

Data	Tipo
15/12/2017	Petições Intermediárias Diversas
19/12/2017	Petições Intermediárias Diversas
25/01/2018	Pedido de Juntada de Documento
10/07/2018	Pedido de Expedição de Alvará
28/09/2018	Petições Intermediárias Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
25/05/2010	Instrução e Julgamento	Realizada	0

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
31/01/2018	Correção	Procedimento Comum	Cível	-
08/07/2013	Inicial	Procedimento Sumário	Cível	-